



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 31/2020** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.827.594/0001-74, sediada na Rua Henrique Lage nº234, PVT0 3, Centro, na cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina -SC, CEP: 88801-010, representada neste ato pelo Sr. **ALISSON MELO MONTEIRO**, portador da cédula de identidade nº7086883985, expedida pelo SJS/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.271.380-52, conforme poderes expressos constantes do **Processo SEI n.º 23069.020.367/2019-79**, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data **05/03/2021**, terminando em **05/06/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A contratada deverá comprovar a manutenção das condições exigidas para habilitação contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Melo Monteiro, Usuário Externo**, em 22/04/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 22/04/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 26/04/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0418704** e o código CRC **625D5655**.